



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º. 3060/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado no orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapari - **IPG**, para o exercício financeiro de 2009.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar será feito através de Decreto Municipal para suprir Despesas Correntes e de Capital, cuja cópia deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo Municipal, juntamente com o balancete mensal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de outubro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 09 de dezembro de 2009.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) N.º. 148/2009
Autoria do PL N.º. 148: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo N.º. 021.498/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ES.
PROTÓCOLO
N.º 2843/09
19.12.09
GUARAPARI, ES.